

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, as disposições contidas nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal ITAQUAQUECETUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à, n.º 283 – Vila Virgínia - 08576-000, inscrita no CNPJ sob n.º 46.316.600/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Boigues Queiroz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, vem realizar Chamada Pública para cadastramento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, utilizados na Alimentação Escolar fornecida aos estudantes matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino, durante o **período de 12 (doze) meses**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos estudantes matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino, conforme **quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos**.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, **no período de 01 a 21 de novembro de 2023**, em conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Resolução retro mencionada, **das 09h00 às 16h30 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada na **Rua Uberlândia n.º 57 – Vila Virgínia – CEP: 08573-020**.

Os envelopes deverão ser **endereçados à Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar e conter o carimbo de recebimento do Departamento de Protocolo da Semecti**.

A data de abertura dos envelopes será comunicada aos interessados posteriormente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta Chamada Pública, os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (formais, informais e/ou individuais) que preencham os requisitos contidos na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 e alterações posteriores, que estabeleçam diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

4. DA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDA

4.1 Os proponentes deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo documentos pertinentes à habilitação e proposta de preços, da seguinte forma:

- a) Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO
- b) Envelope n.º 02 – PROJETO DE VENDA

4.2 Os envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – Semecti A/C Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2023 Nome e Endereço do Proponente

4.3 Após o horário estabelecido neste Edital, não serão aceitos envelopes para protocolo.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de: Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, Seção II, dos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.1. ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO

5.1.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA (não organizados em grupos).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

5.1.2. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física / CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.1.3. DOS GRUPOS FORMAIS, ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DETENTORA DE DAP JURÍDICA (organizados em grupos)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos relacionados a seguir, sob pena de inabilitação:

-
- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - extrato da DAP Jurídica / CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
 - V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VI – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
 - VII - prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.1.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5.1.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.1.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes e na fase de análise da documentação, fica facultada à Entidade Executora, por meio da análise feita pela Comissão Julgadora, abertura de prazo para regularização, conforme estabelecido no § 4º do art. 36 da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

5.2. ENVELOPE n.º 02 – PROJETOS DE VENDA

5.2.1. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **ANEXO II – Modelos de Projeto de Venda**.

I – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020;

II – Devem constar dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para:

- a) Fornecedor Individual – nome, CPF e n.º da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor;
- b) Grupo Informal – nome, CPF e n.º da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor e;
- c) Grupo Formal – nome, CNPJ e n.º da DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

5.2.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

I – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante.

5.2.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes.

5.2.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal.

5.2.2. Serão consideradas propostas classificadas, àquelas que preencherem as condições fixadas no **Anexo VII – Especificações e quantidades de gêneros alimentícios**, desta Chamada Pública.

5.2.3. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preços de aquisição, observando as condições fixadas no **Anexo VII – Especificações e quantidades de gêneros alimentícios** nesta Chamada Pública.

5.2.4. Nos termos do art. 31, § 1º da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, os preços de aquisição definidos pela Entidade Executora serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, constantes do **Anexo VII – Especificações e quantidades de gêneros alimentícios**.

5.2.4.1. A não observância do item anterior implicará na desclassificação automática dos projetos ofertados.

5.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes e na fase de análise da documentação, fica facultada à Entidade Executora, por meio de análise feita pela Comissão Julgadora, abertura de prazo para regularização, conforme estabelecido no § 4º do art. 36 da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

6. COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

6.1. A Comissão Julgadora dos Projetos da Agricultura Familiar, nomeada para julgamento, analisará as propostas que atendam a todas as condições exigidas nesta Chamada Pública.

6.2. Cabe a Comissão Julgadora dos Projetos da Agricultura Familiar, o julgamento e decisão quanto à(s) proposta(s) vencedora(s), de acordo com a legislação vigente, bem como, a publicação do resultado no Diário Oficial Municipal e no *site* da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e no site da Semecti.

6.3. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora dos Projetos da Agricultura Familiar, de acordo com as normas constantes na legislação vigente.

6.4. Cabe ainda, à Comissão Julgadora dos Projetos da Agricultura Familiar, o acompanhamento de todos os trâmites desta Chamada Pública, incluindo faturamento, pagamento, fiscalização do cumprimento do contrato e demais atribuições correlatas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

O critério de julgamento e a ordem de prioridade dos Projetos ofertados serão realizados conforme o disposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de Maio de 2020, reproduzido a seguir:

7.1. Para seleção, os **Projetos de Venda habilitados** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do País.

I - Entende-se por local, no caso de DAP / CAF Físicas, o município indicado na DAP / CAF;

II - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica / CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs / CAFs Físicas, registradas no extrato da DAP Jurídica / CAF Jurídica;

III - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

- a) o grupo de projetos fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, do Estado e País;
- c) o grupo de projetos fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e País;
- d) o grupo de projetos fornecedores do Estado tem prioridade sobre o do País.

IV - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

- a) assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

*Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF(s).

*No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º, inciso I, Art. 35, têm prioridade

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF (s).

b) fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831/2023, Decreto n.º 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Grupos Formais sobre Grupos Informais, estes sobre Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP / CAF Jurídicas, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP / CAF);

*No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º, inciso III, art. 35, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAF / CAF Jurídicas;

*Em caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.1.

Nota: Conforme Decreto n.º 9.064/2017, que regulamenta a Lei n.º 11.326/2006, para fins de esclarecimentos das formas associativas de organização da agricultura familiar em que as pessoas jurídicas (GRUPOS FORMAIS) são formadas:

a. Cooperativa Singular da Agricultura Familiar: aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

b. Cooperativa Central da Agricultura Familiar: aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição ativa no CAF constitua mais de cinquenta por cento do

quantitativo de cooperados pessoas físicas, cooperativas singulares e agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

c. Associação da Agricultura Familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição ativa no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição ativa no CAF.

8. JULGAMENTO

8.1. A Comissão Julgadora dos Projetos da Agricultura Familiar marcará data e horário para o julgamento dos Projetos, comunicando todos os interessados e divulgando a data no *site* da Prefeitura.

8.2. No critério de julgamento a Comissão respeitará a ordem de prioridade de seleção dos Projetos, conforme disposto no item 7.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A Comissão Julgadora dos Projetos da Agricultura Familiar, findo o prazo para recebimento dos envelopes, marcará dia e hora para abertura dos envelopes, devendo lavrar ata para registrar suas ações.

9.2. A Comissão Julgadora dos Projetos da Agricultura Familiar, após análise da documentação e constatadas eventuais ausências ou irregularidades de documentos, poderá conceder abertura de prazo de até 05 (cinco) dias para regularização. A comunicação sobre a irregularidade de documentação será informada ao fornecedor individual, grupo informal e/ou grupo formal via *e-mail* ou outro documento escrito que comprove a ciência do documento pendente ou irregular.

9.3. Sanadas as irregularidades ou decorrido o prazo sem manifestação do(s) interessado(s), a Comissão Julgadora dos Projetos da Agricultura Familiar publicará a classificação dos habilitados no *site* da Prefeitura, convocando-os para o julgamento dos Projetos de Venda, que ocorrerá de forma presencial, em local e horário a serem definidos, com possibilidade de participação *on line*, em caso de impossibilidade de participação presencial.

9.4. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme art.30 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020.

9.5. Devem constar dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para:

- a) Fornecedor Individual – nome, CPF e n.º da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor;
- b) Grupo Informal – nome, CPF e n.º da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor e;
- c) Grupo Formal – nome, CNPJ e n.º da DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

9.6. O projeto de venda que possuir produtos orgânicos ou agroecológicos, desde que devidamente certificados, poderá acrescer o preço em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

9.7. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada na ata, em até 10 (dez) dias, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

9.8. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo de publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Em caso de produtos de origem vegetal *in natura* que não passaram por nenhum tipo de processamento, bem como em caso de não obrigatoriedade de registro sanitário, a entrega de amostras não será exigida.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO.

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente pela(s) proponente(s) vencedora(s), nas Unidades de Ensino, ponto a ponto, conforme consta do **Anexo VIII – Relação dos endereços das unidades escolares municipais** do Edital, e/ou conforme as necessidades do Departamento de Nutrição, podendo ser alterado pela Contratante.

11.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser regular e constante, conforme cronograma a ser definido pela Equipe Técnica do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti.

11.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro pedido emitido pelo Departamento de Nutrição – Semecti via e-mail.

11.4. Os pedidos serão realizados respeitando-se o saldo total disponível (em reais), expresso no Contrato celebrado.

11.5. Os pedidos serão feitos conforme disponibilidade de safra e/ou produção, respeitando os cardápios propostos a serem executados na semana de entrega.

11.6. Em observância ao art. 33 da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, durante a execução dos contratos, os gêneros alimentícios do mesmo grupo alimentar, poderão ser substituídos, como por exemplo: escarola por couve

manteiga, desde que constem da relação de produtos deste instrumento, respeitando-se a sazonalidade.

11.6.1. A substituição poderá ocorrer a pedido da Contratada, justificado e fundamentado, mediante anuência da Equipe Técnica do Departamento de Nutrição – Semecti, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência à efetiva substituição.

11.6.2. O pedido da Contratada deverá ser enviado ao Departamento de Nutrição - Semecti, para ser avaliado pelo Nutricionista - Responsável Técnico, podendo também ser submetido à análise da Comissão Julgadora dos Projetos da Familiar e/ou do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

11.6.3. A substituição de gêneros alimentícios do mesmo grupo alimentar por um determinado período, deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário do gênero indicado no Projeto de Venda.

12. TRANSPORTE E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1. O transporte deve ser realizado conforme as normas de legislação sanitária. Os entregadores deverão estar adequadamente vestidos e identificados. É obrigatória a conferência do peso dos produtos em balanças próprias, com precisão aferida e validada pelo INMETRO, juntamente com a merendeira e/ou responsável designado pela Direção da unidade escolar.

12.2. A periodicidade de entrega varia de acordo com os gêneros alimentícios e/ou produto, a ser definida pela equipe técnica, respeitando a produção/safra.

12.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas unidades escolares, respeitado o horário das 08h00 às 16h00, em embalagens próprias e/ou caixas plásticas vazadas e limpas.

12.4. Os produtos deverão ser entregues frescos e serão conferidos nos quesitos de quantidade e qualidade, no ato da entrega, por servidor responsável da unidade escolar e/ou merendeira(s). A entrega dos mesmos fora das especificações implicará na recusa por parte da Contratante, que os colocará à disposição da Contratada para substituição imediata.

12.5. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Contratante, a(s) Contratada(s) deverá(ão) substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas. No caso de entrega em quantidade inferior a estabelecida pela Contratante, a(s) Contratada(s) deverá(ão) também, em até 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizar-se pela complementação. Na impossibilidade de suprir com a reposição, será feita a dedução de valores, de acordo com a quantidade que não foi entregue e/ou não foi substituída.

12.6. Os custos com a entrega são de responsabilidade exclusiva das Contratadas.

12.7. Os gêneros alimentícios deverão atender as descrições do **Anexo VII – Especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.**

12.8. O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ocorrer em caixas plásticas, retornáveis, resistentes ao manuseio e às operações de higienização. Não devem se constituir em veículos de contaminação.

12.9. As caixas plásticas, contendo os itens de entrega, deverão permanecer nas unidades escolares para acondicionamento dos itens e deverão ser retiradas na entrega seguinte pela própria Contratada.

12.10. As caixas plásticas deverão conter identificação da Contratada, serem higienizadas a cada ciclo de uso pela Contratada, assim como as dimensões externas devem permitir empilhamento, preferencialmente em *pallets*.

12.11. Para itens com padrão de embalagem menor que 05 (cinco) quilogramas, será permitido o fracionamento do produto em redes plásticas. Nesse caso, o transporte deverá ser realizado em caixas plásticas, mas a permanência delas para acondicionamento dos itens, na unidade escolar, será dispensada.

12.12. Fica proibido o uso de caixas de madeira para transporte e armazenamento dos produtos adquiridos nesta Chamada Pública.

12.13. Caso a produção da Contratada esteja localizada a uma distância maior que 300 (trezentos) quilômetros da área central do município de Itaquaquetuba/SP, o transporte dos gêneros alimentícios deverá ser feito, obrigatoriamente, em caminhões baús refrigerados, de forma a manter os produtos íntegros e frescos.

12.14. O não cumprimento do transporte adequado dos produtos ensejará na substituição imediata da Contratada, por outro fornecedor habilitado.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto em cada unidade escolar municipal, conforme **Anexo VIII – Relação dos endereços das unidades escolares municipais** e cronograma, a ser definido em conjunto com a equipe técnica do Departamento de Nutrição/Semecti e com os agricultores familiares (grupos formais e/ou informais), respeitando-se safra e produção dos gêneros alimentícios.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado, sendo vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

14.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento, acompanhadas da relação firmada pelo departamento responsável, dos produtores que forneceram os itens solicitados. Tal relação deverá conter o nome do produtor, CPF, CNPJ, DAP, nome do produto fornecido com a respectiva quantidade, valor unitário e valor total do já mencionado produto.

15. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades de legislação civil e penal, aplicáveis.

15.2. A Contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto, nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e nas especificações técnicas do **Anexo VII** deste Edital.

15.3. A Contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ponto a ponto, conforme relação de unidades escolares, descritas no **Anexo VIII** deste Edital.

15.4. O cronograma de fornecimento será enviado via *e-mail*, no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência à entrega, podendo ser alterado pela Contratante, em um período acordado entre as partes.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital, sendo vedado misturar gêneros de qualidades desiguais para vendê-los ou produtos impróprios para o consumo.

17. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação: 0804.3390.3200.12.306.2001.2074 – PNAE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos: da Semecti www.semecti.com.br, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/> e na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Uberlândia, n.º 57 – Vila Virgínia – CEP: 08573-020 – Itaquaquetuba/SP.

18.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP (CAF) / Familiar / ano / EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP (CAF) Familiar, inscritos na DAP (CAF) Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado (VMC)} =$ $\text{Nº de agricultores familiares inscritos na DAP / CAF (física ou jurídica)} \times \text{R\$ 40.000,00}$

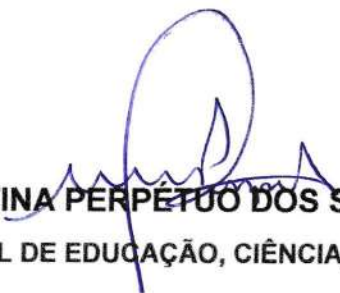
18.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta a que se vinculam, bem como, com atendimento ao disposto no Capítulo III – Dos Contratos, da Lei n.º 8.666/1993.

18.5. Integram o presente Edital, como Anexos:

- | | |
|-------|--|
| Anexo | I – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios; |
| Anexo | II – Modelos de projetos de venda; |
| Anexo | III – Modelo proposto de contrato de venda; |
| Anexo | IV – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais); |
| Anexo | V – Modelo de declaração de produção própria – Grupos Formais; |

Anexo	VI – Modelo de declaração de produção própria – Grupos Informais;
Anexo	VII – Especificações e quantidades de gêneros alimentícios;
Anexo	VIII – Relação dos endereços das unidades escolares municipais;
Anexo	IX – Preço de Aquisição – Frutas, Hortaliças, Legumes, Temperos – produtos convencionais.

Itaquaquetuba, 31 de outubro de 2023.



MARIA CRISTINA PERPETUO DOS SANTOS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. FRUTAS

As frutas próprias para o consumo, deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas;
- b) terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- c) terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais, no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; insetos, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); umidade externa anormal; resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; odores e sabores estranhos; enfermidades; rachaduras e cortes na casca;
- f) deverão apresentar: cor típica da variedade, odor típico da variedade, sabor típico da variedade.

Defeitos graves: são aqueles que comprometem a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização: lesão, podridão, fasciação, queimado do sol, imaturo, passado, amassado, exsudado, mole, injúria por frio. Esses defeitos não serão tolerados.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue.

A embalagem e/ou caixa transportadora deverá ser de plástico e vazada, estar em boas condições, devidamente higienizada e com a fruta adequadamente acondicionada para que não haja danos ao produto durante o manuseio e transporte. O fornecedor deverá trocar o produto avariado devido às más condições seja do próprio insumo, da embalagem ou devido ao acondicionamento inadequado da fruta.

2. LEGUMES E TUBÉRCULOS:

Os legumes e tubérculos deverão ser procedentes de espécimes genuínos, são e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estarem livres de enfermidades;
- c) não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- d) não estarem sujos de terra;
- e) não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

Todos os produtos, com exceção dos ensacados, deverão ser entregues em caixas plásticas em cor clara, tipo caixas vazadas e devidamente higienizadas ou em embalagens previamente autorizadas pela Contratante, estando acondicionados de forma adequada a não prejudicar a qualidade dos legumes.

O fornecedor deverá trocar o produto que apresentar-se fora das especificações contidas neste Edital e/ou impróprias para o consumo.

ANEXO II - Modelos de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência da Conta
			11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail:	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06/2020, § 4º do artigo 31).

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail (Quando Houver)	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)	10. E-mail/Fone (Quando Houver)

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06/2020, § 4º do artigo 31)

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:				
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

ANEXO III

Modelo Proposto de Contrato de Venda

CONTRATO N.º XX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal ITAQUAQUECETUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, nº283 - VILA VIRGÍNIA - 08576-000, inscrita no CNPJ sob n.º46.316.600/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor EDUARDO BOIGUES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, do ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
						PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Divulgado na Chamada Pública)	PREÇO TOTAL (R\$)
1							
2							
3							

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06/2020, § 4º do artigo 31).

** A periodicidade de entrega será definida posteriormente pela equipe técnica do Departamento de Nutrição/SEMECTI.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAE - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0002/2023, pela Resolução FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até finalizado a vigência deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ITAQUAQUECETUBA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ITAQUAQUECETUBA, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n.º _____, DAP jurídica n.º _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA n.º _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ
n.º _____ e DAP Jurídica
n.º _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTO - FRUTAS	Porção Mínima/Estudante (kg)	Quantidade máxima de Estudantes	UNIDADE	Peso Total (kg)/entrega	Incidência	Quantidade Total (kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$/kg)	VALOR TOTAL (R\$/kg)
1	Abacate	0.080	40,000	kg	3,200	4	12,800	R\$ 9.11	R\$ 116,608.00
2	Ameixa rubimel	0.100	40,000	kg	4,000	4	16,000	R\$ 12.49	R\$ 199,840.00
3	Atemoia	0.100	40,000	kg	4,000	4	16,000	R\$ 13.54	R\$ 216,640.00
4	Caqui fuyu	0.100	40,000	kg	4,000	4	16,000	R\$ 9.06	R\$ 144,960.00
5	Caqui Guiombo	0.100	40,000	kg	4,000	4	16,000	R\$ 8.18	R\$ 130,880.00
6	Caqui Rama Forte	0.100	40,000	kg	4,000	4	16,000	R\$ 7.81	R\$ 124,960.00
7	Goiaba vermelha	0.100	40,000	kg	4,000	6	24,000	R\$ 10.52	R\$ 252,480.00
8	Laranja pêra	0.100	40,000	kg	4,000	4	16,000	R\$ 5.24	R\$ 83,840.00
9	Mexerica	0.100	40,000	kg	4,000	6	24,000	R\$ 6.94	R\$ 166,560.00
10	Morango	0.100	40,000	kg	4,000	4	16,000	R\$ 34.83	R\$ 557,280.00
11	Pêssego	0.100	40,000	kg	4,000	6	24,000	R\$ 13.37	R\$ 320,880.00
12	Tangerina Ponkan	0.100	40,000	kg	4,000	6	24,000	R\$ 6.87	R\$ 164,880.00
13	Uva itália/rubi/niagara	0.100	40,000	kg	4,000	6	24,000	R\$ 15.03	R\$ 360,720.00
TOTAL (R\$)									R\$ 2,840,528.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTO - HORTALIÇAS	Porção Mínima/Estudante (kg)	Quantidade máxima de Estudantes	UNIDADE	Peso Total (kg)/entrega	Incidência	Quantidade Total (kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$/kg)	VALOR TOTAL (R\$/kg)
14	Agrião	0.015	40,000	kg	600	3	1,800	R\$ 15.81	R\$ 28,458.00
15	Brócolis	0.015	40,000	kg	600	3	1,800	R\$ 16.16	R\$ 29,088.00
16	Couve flor	0.015	40,000	kg	600	3	1,800	R\$ 15.84	R\$ 28,512.00
17	Couve manteiga	0.015	40,000	kg	600	3	1,800	R\$ 12.67	R\$ 22,806.00
18	Escarola	0.015	40,000	kg	600	3	1,800	R\$ 12.54	R\$ 22,572.00
19	Espinafre	0.015	40,000	kg	600	3	1,800	R\$ 13.88	R\$ 24,984.00
20	Repolho roxo	0.015	40,000	kg	600	3	1,800	R\$ 7.06	R\$ 12,708.00
21	Rúcula	0.015	40,000	kg	600	3	1,800	R\$ 18.28	R\$ 32,904.00
								TOTAL (R\$)	R\$ 202,032.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTO - LEGUMES	Porção Mínima/Estudante (kg)	Quantidade máxima de Estudantes	UNIDADE	Peso Total (kg)/entrega	Incidência	Quantidade Total (kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$/kg)	VALOR TOTAL (R\$/kg)
22	Batata inglesa	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 5.81	R\$ 6,972.00
23	Chuchu	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 6.66	R\$ 7,992.00
24	Mandioca descascada a vácuo	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 11.84	R\$ 14,208.00
25	Mandioquinha	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 14.89	R\$ 17,868.00
26	Milho verde	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 7.46	R\$ 8,952.00
27	Pepino caipira/japonês	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 6.56	R\$ 7,872.00
28	Tomate cereja/grape	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 16.60	R\$ 19,920.00
29	Tomate salada	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 9.30	R\$ 11,160.00
30	Vagem macarrão	0.015	40,000	kg	600	2	1,200	R\$ 15.60	R\$ 18,720.00
TOTAL (R\$)									R\$ 113,664.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

N°	PRODUTO - TEMPEROS	Porção Mínima/Estudante (kg)	Quantidade máxima de Estudantes	UNIDADE	Peso Total (kg)/entrega	Incidência	Quantidade Total (kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$/kg)	VALOR TOTAL (R\$/kg)
31	Cebolinha	0.005	40,000	kg	200	4	800	R\$ 16.45	R\$ 13,160.00
32	Cheiro verde	0.005	40,000	kg	200	4	800	R\$ 18.53	R\$ 14,824.00
33	Pimentão verde	0.005	40,000	kg	200	4	800	R\$ 7.44	R\$ 5,952.00
34	Salsa	0.005	40,000	kg	200	4	800	R\$ 15.36	R\$ 12,288.00
TOTAL (R\$)									R\$ 46,224.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	FRUTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abacate – In natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	12,800	R\$ 9.11	R\$ 116,608.00
2	Ameixa rubimel – In natura, de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, casca de cor vermelha, amarela ou rosada, com polpa succulenta amarela ou vermelha e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	16,000	R\$ 12.49	R\$ 199,840.00
3	Atemóia – In natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fruto em formato de coração, casca rugosa e pontiaguda de cor variando entre o verde escuro e o verde amarelado, polpa branca, doce e succulenta, sementes pretas grandes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	16,000	R\$ 13.54	R\$ 216,640.00
6	Caqui Fuyu - In natura, de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, íntegro, com consistência firme, coloração mais alaranjada, casca livre de fungos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	16,000	R\$ 9.06	R\$ 144,960.00
7	Caqui Giombo (Também chamado de chocolate) - In natura, de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, íntegro, com consistência mais firme e crocante, coloração mais alaranjada, casca livre de fungos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	16,000	R\$ 8.18	R\$ 130,880.00
8	Caqui Rama Forte - In natura, de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, íntegro, com consistência mole, coloração mais avermelhada, assemelhando ao tomate, casca livre de fungos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	16,000	R\$ 7.81	R\$ 124,960.00
9	Goiaba Vermelha – In natura, de primeira qualidade, casca lisa livre de fungos, fresca, íntegra, sem traço de descoloração ou manchas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	24,000	R\$ 10.52	R\$ 252,480.00
10	Laranja pêra – In natura, de primeira qualidade, casca lisa livre de fungos, fresca, íntegra, sem traço de descoloração ou manchas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	16,000	R\$ 5.24	R\$ 83,840.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	FRUTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Mexerica – In natura, de primeira qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, casca fina, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	24,000	R\$ 6.94	R\$ 166,560.00
16	Morango – In natura, de primeira qualidade, íntegro, limpo e em perfeito estado de conservação, firmes de tamanho médio.	kg	16,000	R\$ 34.83	R\$ 557,280.00
17	Pêssego - In natura, de primeira qualidade, casca com textura aveludada e cheiro característico, livre de fungos, fresco, íntegro, sem traço de descoloração ou manchas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	24,000	R\$ 13.37	R\$ 320,880.00
18	Tangerina Ponkan - In natura, de primeira qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, casca grossa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	24,000	R\$ 6.87	R\$ 164,880.00
19	Uva – In natura, de primeira qualidade, arbusto sarmentoso, escandente, composto por um caule espesso e resistente, no qual se encontram folhas e gavinhas. O cacho de uva é composto de um esqueleto (engajo) e frutos. O fruto é do tipo baga, de formato ovóide ou globoso, de coloração verde, amarela, rosada, vermelha ou azulada, de acordo com a variedade. Caules e frutos livres de fungos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	24,000	R\$ 15.03	R\$ 360,720.00
TOTAL (R\$)					R\$ 2,840,528.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	HORTALIÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	Agrião – In natura, o produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Deve ser de qualidade Extra: ótima qualidade. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços de tamanho uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço). Grau de maturação adequado, <u>que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.</u>	kg	1,800	R\$ 15.81	R\$ 28,458.00
23	Brócolis (Tipos cabeça única ou ramoso com brotos florais) – In natura, livres de fungos, tamanho de médio a grande, devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e armazenadas em caixa plásticas vazadas limpas, em quantidade adequada, evitando a deterioração das hortaliças. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser <u>transportados em carros higienizados em temperatura adequada.</u>	kg	1,800	R\$ 16.16	R\$ 29,088.00
25	Couve-flor - In natura, de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho de médio a grande, devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e armazenadas em caixa plásticas vazadas limpas, em quantidade adequada, evitando a deterioração das hortaliças. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros <u>higienizados em temperatura ambiente.</u>	kg	1,800	R\$ 15.84	R\$ 28,512.00
26	Couve manteiga – In natura, de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescos de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas, estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e armazenadas em caixa plásticas vazadas limpas, em quantidade adequada, evitando a deterioração das hortaliças. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	1,800	R\$ 12.67	R\$ 22,806.00
27	Escarola – In natura, de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescos de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas, estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e armazenadas em caixa plásticas vazadas limpas, em quantidade adequada, evitando a deterioração das hortaliças. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	1,800	R\$ 12.54	R\$ 22,572.00
28	Espinafre – In natura, de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescos com folhas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e armazenadas em caixa plásticas vazadas limpas, em quantidade adequada, evitando a deterioração das hortaliças. <u>Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.</u>	kg	1,800	R\$ 13.88	R\$ 24,984.00
30	Repolho roxo – In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidades. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros <u>higienizados em temperatura adequada.</u>	kg	1,800	R\$ 7.06	R\$ 12,708.00
31	Rúcula – In natura, o produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Deve ser de qualidade Extra: ótima qualidade. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços de tamanho uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço). Grau de maturação adequado, <u>que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.</u>	kg	1,800	R\$ 18.28	R\$ 32,904.00
TOTAL (R\$)					R\$ 202,032.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	LEGUMES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	Batata Inglesa – In natura, beneficiada comum (lavada), tamanho grande, possuindo diâmetro médio de 42mm a 70mm. O produto deverá estar fresco, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, de consistência firme, sem indício de germinação e partes esverdeadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas em sacos de 1kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	1,200	R\$ 5.81	R\$ 6,972.00
39	Chuchu - In natura, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas em sacos de 1kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	1,200	R\$ 6.66	R\$ 7,992.00
41	Mandioca descascada à vácuo (Tipo amarela) – In natura, de primeira qualidade, raiz sem casca, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas à vácuo em sacos de até 1kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura refrigerada.	kg	1,200	R\$ 11.84	R\$ 14,208.00
42	Mandioquinha - In natura, de Primeira, raiz de cor amarela intensa e peso de 150 a 200 gramas. Deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas, danos mecânicos, coroa esverdeada, deformada e sem ausência de ataque de pragas. Não deve ter escurecimento, podridão, fermento e deformação grave. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	1,200	R\$ 14.89	R\$ 17,868.00
43	Milho Verde – In natura, de primeira qualidade, aparência, sabor e aroma característicos com grãos dentados amarelos, grãos uniformes, espigas longas e cilíndricas, sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado, sem empalhamento, frescos, íntegros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas em sacos de 18kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	1,200	R\$ 7.46	R\$ 8,952.00
44	Pepino (Tipo japonês ou caipira) – In natura, grão, novo, de primeira qualidade, devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas em sacos de 1kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	1,200	R\$ 6.56	R\$ 7,872.00
45	Tomate (Tipo cereja ou grape) - In natura, de primeira qualidade, tamanho pequeno, formato semelhante à uva, coloração vermelho mais claro, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas em sacos de 1kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	1,200	R\$ 16.60	R\$ 19,920.00
46	Tomate (Indicado para salada) - In natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas em sacos de 1kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	1,200	R\$ 9.30	R\$ 11,160.00
47	Vagem macarrão - In natura, de primeira qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas em sacos de 1kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	1,200	R\$ 15.60	R\$ 18,720.00
TOTAL (R\$)					R\$ 113,664.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	TEMPEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48	Cebolinha - In natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	800	R\$ 16.45	R\$ 13,160.00
49	Cheiro verde - In natura, contendo salsinha e cebolinha de primeira qualidade. Sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devendo apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor típicos da variedade. Não poderá apresentar nada que altere a sua conformação e aparência típica. Deverá estar devidamente embalado individualmente em maços. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	800	R\$ 18.53	R\$ 14,824.00
50	Pimentão verde – In natura, de primeira qualidade, livre de fungos, tamanho de médio a grande, de cor característica, sem traço de descoloração ou manchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem protegidas e embaladas em sacos de 1kg. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	800	R\$ 7.44	R\$ 5,952.00
51	Salsa – In natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Acondicionado em embalagem apropriada e deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada.	kg	800	R\$ 15.36	R\$ 12,288.00
				TOTAL (R\$)	R\$ 46,224.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTO	VALOR TOTAL (R\$/kg)
1	Frutas	R\$ 2,840,528.00
2	Hortaliças	R\$ 202,032.00
3	Legumes	R\$ 113,664.00
4	Temperos	R\$ 46,224.00
TOTAL (R\$)		R\$ 3,202,448.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

UNIDADES ESCOLARES - 2023			
N	Creches Municipais		
1	CEI Monteiro Lobato	Rua Augusto José de Oliveira - 90, Vila Gepina - 08577-140	(11)4642-0372
2	Creche Agostinho Pereira Bahia	Av. Vereador João Fernandes da Silva - 932, Vila Virgínia - 08576-000	(11)4640-3339
3	Creche Clélia Monea Chapina	Rua Geremoabo - 30, Jardim Caiuby - 08575-210	(11)4648-6246
4	Creche Dona Durvalina Teixeira Rosa	Rua da Creche - 55, Bairro da Estação - 08571-040	(11)4754-2010
5	Creche Emilio Roberto Radiante Onofrio	Rua Jaú - 28, Vila Monte Belo - 08577-730	(11)4732-1724
6	Creche Jorge Camilo Dias	Rua Cinco - 50, Horto do Ipê - 08593-460	(11)4644-8228
7	Creche Mama Dora	Rua Itaquaquecetuba, 237, Monte Belo - 08577-210	(11)4642-3023
8	Creche Marcos da Silva	Estrada do Campo Limpo - 990, Jardim Campo Limpo - 08595-500	(11)4395-9290
9	Creche Maria Pires Parra	Rua Flor de Maio, 83 B, Quinta da Boa Vista - 08597-610	(11)4644-2022
10	Creche Natálio Roberto Andreotti	Rua Pedro de Toledo - 117, Jardim Caiuby - 08588-490	(11)4648-9010
11	Creche Nossa Senhora D Ajuda	Rua Acácia - 106, Jd. Odete - 08580-070	(11)4645-1686
12	Creche Paulo Alexandre Mosca Cintra	Rua Santa Catarina - 382, Morro Branco - 08572-430	(11)4642-3507
13	Creche Rosália Neira Barreiro	Rua Maringá - 863, Jd. Miray - 08574-310	(11)4754-2005
14	Creche Rosalina Flora de Camargo	Rua Piracicaba - 950, Monte Belo - 08577-290	(11)4640-1822
15	Creche Santa Catarina	Rua Santa Catarina - 181, Morro Branco - 08572-430	(11)4642-2000
16	UEB Municipal Olívio Cesar de Paulo Silva	Rua Edivaldo Faustino de Souza - 22, Jardim Maria Rosa - 08582-710	(11)4649-2800
17	UEB Municipal Prof. Costabile Pascale	Av. Ferreira de Menezes - 1240, Pq. Residencial Marengo - 08594-450	(11)4647-1774
18	UEB Municipal Vereador Joaquim Honório Bering	Rua Mato Grosso - 745, Morro Branco - 08572-440	(11)4645-3716
N	Creches Subvencionadas		
1	Creche Subvencionada Alzenir Ramos de Sousa Oliveira	Rua Tim Maia - 89, Jardim Santa Rita - 08594-070	(11)2777-6747
2	Creche Subvencionada Antonio Dias de Barros	Rua Esmeraldas - 320, Parque Nossa Senhora das Graças - 08590-040	(11)4820-9494
3	Creche Subvencionada Antonio Paulino Sobrinho	Rua Marquês de Barbacena - 264, Pequeno Coração - 08579-660	(11)4648-1513
4	Creche Subvencionada Cornelis Karel Brandwijk	Rua Serra da Jureia, 121 - Jd Ikes - 08587-370	(11)4610-5046
5	Creche Subvencionada Dona Carmem Dias de Lima	Rua Macedônia, 758, Recanto Mônica - 08592-500	(11)4610-3217
6	Creche Subvencionada Dona Elydia Bertaiolli Duarte	Av. Turmalinas - 906, Jardim Amaral - 08589-000	(11)4643-0489
7	Creche Subvencionada Dona Maria Elói da Silva Santos	Rua Joaquim Torres dos Santos - 110, Jardim Nova Louzada - 08589-440	(11) 4610-6923
8	Creche Subvencionada Dr. Edgard Romano Garcia Ruiz	Rua Arnaldo Francisco do Prado - 932, Jardim Odete - 08598-130	
9	Creche Subvencionada Emiliana Pais da Silva	Rua Dom João VI - 79, Jardim Itapuã - 08579-120	
10	Creche Subvencionada Eunice Arruda	Rua Nossa Sra. da Aparecida - 328, Vila Japão - 08599-040	(11)4387-0724
11	Creche Subvencionada Francisca Rodrigues de Moraes	Rua Pedro Américo - 279, Vila Maria Augusta - 08570-300	(11)4642-3141
12	Creche Subvencionada Francisco Alves de Araújo	Rua Seis - 100 B, Residencial Flamboyant - 08588-148	(11)93085-1116
13	Creche Subvencionada Francisco das Chagas Soares	Rua Padre Anchieta - 222, Vila Maria Augusta - 08570-200	(11)4732-1750
14	Creche Subvencionada Jandira Fortunata da Silva	Rua Tupinambás - 27, Vila São Carlos - 08599-630	(11)4755-3062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

N	Creches Subvencionadas		
15	Creche Subvencionada Joaquim Vicente da Silva	Avenida José Américo de Almeida - 672, Parque Residencial Marengo - 08594-250	(11)95728-4762
16	Creche Subvencionada José Candido Agostinho Neto	Rua Igaratá, 87 - Jd. Sta. Helena - 08570-740	(11)4732-0700
17	Creche Subvencionada Lápis de Cor	Rua Tibagi - 54, Vila Ursulina - 08574-290	(11)4642-4993
18	Creche Subvencionada Luiz Teixeira de Oliveira	Rua Evangelho Quadrangular - 129, Vila Virgínia - 08573-030	(11)4642-7229
19	Creche Subvencionada Manoel Francisco da Silva	Rua Serra da Mantiqueira - 361, Jardim Paineira - 08581-240	(11)4648-1155
20	Creche Subvencionada Maria Aderite de Araujo	Rua Pedra - 160, Jardim Viana - 08581-410	(11)4753-8112
21	Creche Subvencionada Maria Crisóstomo da Silva	Rua Tobias Barreto - 25, Parque Residencial Marengo - 08594-580	(11)4285-0858
22	Creche Subvencionada Maria Ione Victollo Delgado	Rua Bartolomeu Dias - 111, Pequeno Coração - 08579-560	(11)4732-6560
23	Creche Subvencionada Miguel Alves Pereira	Av. Itaquaquecetuba - 655, Monte Belo - 08577-210	(11)4754-4982
24	Creche Subvencionada Nelson Ferreira Seixeiro	Rua Rio Tamanduateí - 199, Jardim Nova Itaquá - 08599-320	(11)4746-8124
25	Creche Subvencionada Padre João Minozzi	Rua Pixinguinha - 409, Jardim Maragojipe - 08580-230	(11)4648-1020
26	Creche Subvencionada Pastor Edésio Fernandes da Silva	Rua Flor de Lis - 365, Quinta da Boa Vista - 08597-620	(11)4755-6739
27	Creche Subvencionada Pastor Lamar Martins	Rua Carmelita Soares de Lima - 157, Jardim Napoli - 08595-431	(11)4755-7891
28	Creche Subvencionada Pastor Mário Maria Duarte	Rua Carlos Drumond de Andrade - 330, Parque Piratininga - 08583-340	(11)4726-0047
29	Creche Subvencionada Pastor Miguel Pires Garcia	Rua Eça de Queiroz - 275, Parque Piratininga - 08583-440	(11)4754-6318
30	Creche Subvencionada Paulo Barboza de Almeida	Rua Monteiro Lobato - 9, Jardim Rio Negro - 08591-652	(11)93500-3330
31	Creche Subvencionada Pedro Almeida Gomes	Rua Rubens Braga - 166, Parque Piratininga II - 08583-690	(11)2500-4763
32	Creche Subvencionada Pedro Perez Neira	Rua Arujá - 929, Monte Belo - 08577-330	
33	Creche Subvencionada Professor Edivânio Pereira dos Santos	Rua do Sol - 751, Vila Celeste - 08597-020	(11)4610-5093
34	Creche Subvencionada Professor Edson Martins Pereira	Rua dos Eletricistas - 222, Jardim Itaquá - 08580-130	(11)4746-8503
35	Creche Subvencionada Raimundo dos Santos	Rua Los Angeles - 293, Parque Residencial Califórnia - 08584-330	(11)4649-6868
36	Creche Subvencionada Rogério da Silva	Estrada São Bento - 2.489, Jardim Moraes - 08597-622	(11)4619-5043
37	Creche Subvencionada Rogério Paravati	Rua Setúbal - 180, Chácara Cuiabá - 08587-070	(11) 4746-8564
38	Creche Subvencionada Sargento José Lopes dos Santos	Rua Sertaneja - 194, Jardim Luciana - 08575-470	(11)4640-3047
39	Creche Subvencionada Sebastião Soares da Silva	Rua Governador Ademar Pereira de Barros - 483, Jardim Horto do Ipê - 08593-450	
40	Creche Subvencionada Terezinha Sciarretta Garducci da Silva	Rua Coronel Fabriciano - 110, Parque Residencial Scaffidi II - 08587-761	(11)4826-1280
41	Creche Subvencionada Vinicius Brito Ferreira	Rua Quinze de Agosto, 215 - Vila Rolândia - 08572-110	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

N	EMEB Infantil		
1	EMEB Adenor Bonifácio da Silva	Estrada Walter da Silva Costa - 100, Vila Maria Augusta - 08570-330	(11)4753-2828
2	EMEB Ali Ali Hammoud	Rua Votorantim, 78, Estância Fraternidade - 08589-010	(11)4643-3104
3	EMEB Benedito Barbosa dos Santos	Rua Horizontina - 41, Jardim Campo Limpo - 08596-050	(11)4645-7261
4	EMEB Cicero Antonio de Sá Ramalho	Rua Jundiá - 700, Monte Belo - 08577-320	(11)4642-7469
5	EMEB Clarinda da Conceição	Av. Ferreira de Menezes - 280, Pq. Residencial Marengo - 08594-450	(11)4645-6642
6	EMEB Francisco Ribeiro da Silva	Rua Mairinque, 245 - Monte Belo - 08576-510	(11)4640-1822
7	EMEB Isabel Alves do Prado	Avenida Pedro da Cunha Albuquerque Lopes - 1010, Perobal - 08584-584	(11)4643-1298
8	EMEB Padre Sandro Evangelista Pereira	Rua Joaquim Gonçalves Ferreira da Silva - 146, Jardim Gonçalves - 08573-510	(11)4642-8632
9	EMEB Parque Nossa Senhora das Graças - Sede	Rua Japurá - 78, Jardim Josely - 08590-310	(11)4755-6649
10	EMEB Profª Helena Sgarbi Marks	Rua Joaquin Torres dos Santos - 130, Cidade Nova Louzada - 08589-440	(11)4649-2407
11	EMEB Profª Maria Emília de Moraes Nascimento	Rua José Martinez - 1, Jardim Odete II - CDHU - 08598-586	(11)4645-3143
12	EMEB Profª Roseli Aparecida Mendes II	Rua Governador Ademar de Barros - 471, Horto do Ipê - 08593-450	(11)4755-6454
13	EMEB Profª Telma Arrivetti do Prado	Rua Alfredo Marcondes - 93, Jardim Caiuby - 08588-468	(11)4648-7522
14	EMEB Vereador Benedito Rocha Diniz	Rua Nossa Senhora da Ajuda - 344, Jardim Japão - 08599-030	(11)4755-6307
15	EMEB Vila Zeferina	Rua Lafaiete - 200, Vila Zeferina - 08576-030	(11)4647-0337
16	EMEB Virgílio Marinho	Rua Paulistânia - 105, Jardim Maragojipe - 08580-400	(11)4648-1537
17	EMEBS Charles Michel de L'epée	Rua Pedro Américo - 80, Centro - 08570-300	
N	EMEB Infantil e Fundamental		
1	EMEB Benedito Vieira da Mota (Horário Pedagógico)	Rua M.M.D.C. - 92, Centro - 08570-007	(11)4640-2903
2	EMEB Dona Antonia Cicone (Horário Pedagógico)	Estrada do Rio Abaixo - 3840, Rio Abaixo - 08579-800	(11)4648-2388
3	EMEB Dr. Aristides Jacob Alvares	Rua Boa Ventura - 100, Rancho Grande - 08575-732	(11)4753-1551
4	EMEB Dr. Charles Henry Tyler Townsend (Horário Pedagógico)	Rua Central - 100, Parque Novo Horizonte - 08596-310	(11)4645-1740
5	EMEB Dr. José de Freitas Mendonça	Rua Henrique Giovanni Xavier - 300, Parque Residencial Scaffidi - 08587-770	(11)4648-7429
6	EMEB Engenheiro Chiozo Kitakawa (Horário Pedagógico)	Av. Pedro de Toledo - 115, Jardim Caiuby - 08588-420	(11)4649-5707
7	EMEB Flor da Silva	Rua Fernão de Magalhães - 95, Pequeno Coração - 08579-590	(11)4648-4327
8	EMEB Guilherme Donizete Silva dos Santos	Av. Pedro da Cunha Albuquerque Lopes - 2.550, Jardim América - 08584-584	(11)4642-7581
9	EMEB Italo Adami	Rua Santa Catarina - 300, Morro Branco - 08572-430	(11)4640-2976
10	EMEB João Geraldo dos Santos	Rua São Roque - 431, Vila Japão - 08599-020	(11)4648-2912
11	EMEB Joaquim Perpétuo	Rua dos Motoristas - 196, Jardim Itaquá - 08580-030	(11)4648-3609
12	EMEB Jornalista Roberto Marinho	Rua Padre Azevedo - 51, Jardim Carolina - 08588-330	(11)4648-6079
13	EMEB José Marinho Ferreira	Rua Vital Brasil - 130, Vila Maria Augusta - 08570-310	(11)4642-6435
14	EMEB José Piacentini	Rua Arapiraca - 406, Jardim Nápoli II - 08595-620	(11)4753-3882
15	EMEB Josefa Costa de Souza Moura	Rua Edson Fidelis de Moura - 120, Parque Piratininga - 08583-355	(11)4641-3375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

EMEB Infantil e Fundamental			
N			
16	EMEB Orlando Bento da Silva	Rua Tília - 105, Jardim Adriana II - 08582-137	(11)4641-5920
17	EMEB Prefeito Gentil de Moraes Passos (Horário Pedagógico)	Av. Brasil - 1008, Pedreira - 08572-010	(11)4640-2042
18	EMEB Prof. Alceu Magalhães Coutinho	Av. Gonçalves Dias - 350, Parque Res. Marengo - 08594-270	(11)4645-2175
19	EMEB Prof. Aurelino Leal	Rua Distrito Federal - 232, Vila Ercília - 08572-790	(11)4640-2278
20	EMEB Prof. Michel Alves de Souza	Rua Veneza - 442, Jardim Maragojipe - 08580-340	(11)4641-2531
21	EMEB Prof. Paulo Nunes (Horário Pedagógico)	Rua Santa Catarina - 382, Morro Branco - 08572-430	(11)4647-5194
22	EMEB Prof. Rui Alberto Pestana Henriques	Rua Carlos Mariguela - 217, Jardim Odete II - 08598-451	(11)4647-8358
23	EMEB Profª Maria Cristina Diniz de Almeida	Rua Arujá - 75, Monte Belo - 08577-330	(11)4732-2678
24	EMEB Profª Maria Eulália Nobre Borges	Rua Taubaté - 39, Monte Belo - 08577-680	(11)4640-3472
25	EMEB Profª Olívia Aparecida da Silva Costa Guglielmo	Estrada da Água Chata - 665, Parque Piratininga - 08583-370	(11)4649-9493
26	EMEB Profª Roseli Aparecida Mendes I	Rua Platina - 155, Recanto Mônica - 08592-480	(11)4645-7383
27	EMEB Santino Hayashi Amano (Horário Pedagógico)	Rua da Granja - 420, Jardim Santa Rita - 08596-460	(11)4644-4627
28	EMEB Sebastião Gregório dos Santos	Rua Serra do Espinhaço - 132, Jardim Paineira - 08581-080	(11)4643-1396
29	EMEB Shozayemon Setokuchi	Rua Nice - 63, Bairro Jardim Pinheirinho - 08588-650	(11)4643-4001
30	EMEB Vereador Antonio Rodrigues Gallego	Rua Porto Alegre - 145, Jardim Anita - 08573-380	(11)4647-9765 / (11)4753-1207
31	EMEB Vereador João Marques	Rua Olavo Bilac - 121, Jardim Altos de Itaquá - 08598-394	(11)4644-3087
32	EMEB Vereador Leolino dos Santos	Rua Garibaldi - 50, Jardim Odete - 08597-580	(11)4645-0568
33	EMEB Vice-Prefeito Juraci Marchioni	Rua Amazonas - 610, Jardim Amazonas - 08591-675	(11)4645-4728
34	E.M.A. - Nelson Barreto da Silva	Av. Cabrália Paulista - 271, Bairro da Estação - 08571-020	(11)4642-9567
EMEB Integral			
N			
1	EMEB Prefeito Benedito Barbosa de Moraes	Rua Tocantins - 313, Vila São Carlos - 08599-600	(11)4644-1595
2	EMEB Vereador Augusto dos Santos	Rua Cabrália Paulista - 1, Bairro da Estação - 08574-020	(11)4640-1102
3	EMEB Vice-Prefeito Alfredo Gonçalves Ferreira da Silva	Rua Diogo Antonio Feijó - 71, Jardim Itapuã - 08579-130	(11)4649-0014
4	EMEB Village	Estrada dos Índios - 2.300, Parque Residencial Scaffidi - Village - 08587-000	(11)4648-8828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO							
Gêneros Alimentícios		Unidade	Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO	Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê - COOPAVAT	Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba e Região - COOPROJUR	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS
			Data: 24/06/2023	Data: 26/06/2023	Data: 10/08/2023	Data: 09/08/2023	Data: 17/08/2023
			Nome: Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO	Nome: Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	Nome: Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê - COOPAVAT	Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba e Região - COOPROJUR	Nome: Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS
			CNPJ: 12.839384/0001-10	CNPJ: 24.466.458/0001-07	CNPJ: 14.778.630/0001-04	CNPJ: 13.440.058/0001-06	CNPJ: 07.794.854/0001-36
N	FRUTAS		Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 687 - Galpão 01 - Sala 01 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 687 - Galpão 01 - Sala 02 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	Endereço: Rua Camilo de Lellis, 15 - Casa 02 - Conj. Res. Snt.Ângelo - Mogi das Cruzes/SP	Endereço: Rua Benedito de Souza Branco - nº 528 - Jundiapéba - Mogi das Cruzes/SP	Endereço: Av. Papa João XXIII, nº 1.075 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul - SP
1	Abacate	kg	---	---	---	---	R\$ 6,25
2	Ameixa rubimel	kg	---	---	---	---	R\$ 10,90
3	Atemoia	kg	R\$ 14,90	R\$ 14,50	---	---	R\$ 10,80
4	Caqui fuyu	kg	---	---	---	---	R\$ 7,15
5	Caqui Gulombo	kg	R\$ 8,90	R\$ 8,50	---	---	R\$ 6,90
6	Caqui Rama Forte	kg	R\$ 7,30	R\$ 7,50	---	---	R\$ 6,50
7	Goiaba vermelha	kg	R\$ 11,20	R\$ 10,90	---	---	R\$ 9,25
8	Laranja pêra	kg	---	---	---	---	---
9	Mexerica	kg	---	---	---	---	R\$ 6,00
10	Morango	kg	---	---	---	---	---
11	Pêssego	kg	R\$ 14,50	R\$ 14,50	---	---	R\$ 10,90
12	Tangerina Ponkan	kg	R\$ 6,40	R\$ 6,50	---	---	R\$ 5,75
13	Uva itália/rubi/niagara	kg	---	---	---	---	R\$ 10,80
*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDE n.º 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO									
Gêneros Alimentícios		Unidade	Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COAFAI	Cooperativa Agropecuária Prod. Sustentáveis do Guapiruvu - COOPERAGUA	Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVALE	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA	Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP	Preço Médio (R\$)	Preço de Aquisição (R\$)
			Data: 09/08/2023	Data: 06/08/2023	Data: 26/09/2023	Data: 28/09/2023	Data: 16/10/2023		
			Nome: Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COAFAI	Nome: Cooperativa Agropecuária Prod. Sustentáveis do Guapiruvu - COOPERAGUA	Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVALE	Nome: Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA	Nome: Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP		
			CNPJ: 11.858.978/0001-05	CNPJ: 10.218.502/0001-47	CNPJ: 19.698.031/0001-96	CNPJ: 14.862.159/0001-20	CNPJ: 21.701.224/0001-09		
N	FRUTAS		Endereço: Rua Frei Caneca nº 1430 - BOX 1 - Itararé - SP	Endereço: NNEU - Núcleo de Negócios Sustentáveis, Estrada do Guapiruvu, km 20, s/nº - Sete Barras /SP	Endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 10.800 - Assentamento Manoel Neto - Taubaté/SP	Endereço: Rua Conego Januário Barbosa, 159 - sala 04 - B - Boa Vista - Sorocaba/SP	Endereço: Via Kazushi Sakamoto km 103 - Liberdade - Piedade/SP		
1	Abacate	kg	R\$ 11,50	---	R\$ 8,80	R\$ 8,50	R\$ 10,50	R\$ 9,11	R\$ 9,11
2	Ameixa rubimel	kg	R\$ 12,00	---	---	R\$ 10,25	R\$ 16,80	R\$ 12,49	R\$ 12,49
3	Atemoia	kg	---	---	---	R\$ 10,50	R\$ 17,00	R\$ 13,54	R\$ 13,54
4	Caqui fuyu	kg	R\$ 11,00	---	---	R\$ 10,50	R\$ 7,60	R\$ 9,06	R\$ 9,06
5	Caqui Gulombo	kg	---	---	R\$ 8,90	R\$ 7,95	R\$ 7,95	R\$ 8,18	R\$ 8,18
6	Caqui Rama Forte	kg	R\$ 9,90	---	R\$ 8,70	R\$ 6,90	R\$ 7,85	R\$ 7,81	R\$ 7,81
7	Goiaba vermelha	kg	R\$ 11,30	---	R\$ 12,60	R\$ 9,10	R\$ 9,30	R\$ 10,52	R\$ 10,52
8	Laranja pêra	kg	R\$ 5,70	---	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 4,25	R\$ 5,24	R\$ 5,24
9	Mexerica	kg	R\$ 7,15	---	R\$ 7,90	R\$ 7,15	R\$ 6,50	R\$ 6,94	R\$ 6,94
10	Morango	kg	R\$ 35,00	---	---	R\$ 35,50	R\$ 34,00	R\$ 34,83	R\$ 34,83
11	Pêssego	kg	R\$ 11,30	---	---	R\$ 12,80	R\$ 16,20	R\$ 13,37	R\$ 13,37
12	Tangerina Ponkan	kg	R\$ 7,15	---	R\$ 8,20	R\$ 6,90	R\$ 7,20	R\$ 6,87	R\$ 6,87
13	Uva Itália/rubi/niagara	kg	R\$ 20,00	---	---	R\$ 10,90	R\$ 18,40	R\$ 15,03	R\$ 15,03
*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDE n.º 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO							
Gêneros Alimentícios		Unidade	Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO	Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê - COOPAVAT	Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba e Região - COOPROJUR	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS
			Data: 24/06/2023	Data: 26/06/2023	Data: 10/08/2023	Data: 09/08/2023	Data: 17/08/2023
			Nome: Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO	Nome: Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	Nome: Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê - COOPAVAT	Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba e Região - COOPROJUR	Nome: Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS
			CNPJ: 12.839384/0001-10	CNPJ: 24.466.458/0001-07	CNPJ: 14.778.630/0001-04	CNPJ: 13.440.058/0001-06	CNPJ: 07.794.854/0001-36
N	HORTALIÇAS		Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 687 - Galpão 01 - Sala 01 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 687 - Galpão 01 - Sala 02 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	Endereço: Rua Camilo de Lellis, 15 - Casa 02 - Conj. Res. Snt.Ângelo - Mogi das Cruzes/SP	Endereço: Rua Benedito de Souza Branco - nº 528 - Jundiapéba - Mogi das Cruzes/SP	Endereço: Av. Papa João XXIII, nº 1.075 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul - SP
14	Agrião	kg	---	---	---	---	---
15	Brócolis	kg	---	---	---	---	---
16	Couve flor	kg	---	---	R\$ 18,60	---	---
17	Couve manteiga	kg	R\$ 10,50	R\$ 10,90	R\$ 12,13	R\$ 12,13	---
18	Escarola	kg	R\$ 10,50	R\$ 10,90	R\$ 13,80	R\$ 13,14	---
19	Espinafre	kg	R\$ 11,50	R\$ 11,05	R\$ 16,00	R\$ 15,90	---
20	Repolho roxo	kg	---	---	---	---	---
21	Rúcula	kg	---	---	---	---	---
*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDE n.º 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO									
Gêneros Alimentícios		Unidade	Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COAFAI	Cooperativa Agropecuária Prod. Sustentáveis do Guapiruvu - COOPERAGUA	Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVELE	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA	Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP	Preço Médio (R\$)	Preço de Aquisição (R\$)
			Data: 09/08/2023	Data: 06/08/2023	Data: 26/09/2023	Data: 28/09/2023	Data: 16/10/2023		
			Nome: Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COAFAI	Nome: Cooperativa Agropecuária Prod. Sustentáveis do Guapiruvu - COOPERAGUA	Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVELE	Nome: Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA	Nome: Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP		
			CNPJ: 11.858.978/0001-05	CNPJ: 10.218.502/0001-47	CNPJ: 19.698.031/0001-96	CNPJ: 14.862.159/0001-20	CNPJ: 21.701.224/0001-09		
N	HORTALIÇAS		Endereço: Rua Frei Caneca nº 1430 - BOX 1 - Itararé - SP	Endereço: NNEUSU - Núcleo de Negócios Sustentáveis, Estrada do Guapiruvu, km 20, s/nº - Sete Barras /SP	Endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 10.800 - Assentamento Manoel Neto - Taubaté/SP	Endereço: Rua Conego Januário Barbosa, 159 - sala 04 - B - Boa Vista - Sorocaba/SP	Endereço: Via Kazushi Sakamoto km 103 - Liberdade - Piedade/SP		
14	Agrião	kg	R\$ 23,00	---	R\$ 18,50	R\$ 12,25	R\$ 9,50	R\$ 15,81	R\$ 15,81
15	Brócolis	kg	R\$ 16,80	---	R\$ 23,20	R\$ 12,23	R\$ 12,40	R\$ 16,16	R\$ 16,16
16	Couve flor	kg	R\$ 22,00	---	R\$ 11,50	R\$ 13,80	R\$ 13,30	R\$ 15,84	R\$ 15,84
17	Couve manteiga	kg	R\$ 16,80	---	R\$ 16,40	R\$ 12,00	R\$ 10,50	R\$ 12,67	R\$ 12,67
18	Escarola	kg	R\$ 14,00	---	R\$ 17,20	R\$ 12,00	R\$ 8,80	R\$ 12,54	R\$ 12,54
19	Espinafre	kg	R\$ 16,80	---	R\$ 14,30	R\$ 15,20	R\$ 10,30	R\$ 13,88	R\$ 13,88
20	Repolho roxo	kg	R\$ 8,00	---	R\$ 6,80	R\$ 8,95	R\$ 4,50	R\$ 7,06	R\$ 7,06
21	Rúcula	kg	R\$ 35,00	---	R\$ 16,50	R\$ 12,23	R\$ 9,40	R\$ 18,28	R\$ 18,28
*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDE n.º 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO							
Gêneros Alimentícios		Unidade	Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO	Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê - COOPAVAT	Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba e Região - COOPROJUR	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS
			Data: 24/06/2023	Data: 26/06/2023	Data: 10/08/2023	Data: 09/08/2023	Data: 17/08/2023
			Nome: Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO	Nome: Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	Nome: Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê - COOPAVAT	Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba e Região - COOPROJUR	Nome: Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS
			CNPJ: 12.839384/0001-10	CNPJ: 24.466.458/0001-07	CNPJ: 14.778.630/0001-04	CNPJ: 13.440.058/0001-06	CNPJ: 07.794.854/0001-36
N	LEGUMES		Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 687 - Galpão 01 - Sala 01 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 687 - Galpão 01 - Sala 02 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	Endereço: Rua Camilo de Lellis, 15 - Casa 02 - Conj. Res. Snt.Ângelo - Mogi das Cruzes/SP	Endereço: Rua Benedito de Souza Branco - nº 528 - Jundiapéba - Mogi das Cruzes/SP	Endereço: Av. Papa João XXIII, nº 1.075 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul - SP
22	Batata inglesa	kg	---	---	---	---	R\$ 5,10
23	Chuchu	kg	---	---	R\$ 8,85	---	R\$ 5,90
24	Mandioca descascada a vácuo	kg	---	---	---	---	---
25	Mandioquinha	kg	---	---	---	---	---
26	Milho verde	kg	---	---	---	---	R\$ 7,20
27	Pepino caipira/japonês	kg	---	---	---	---	---
28	Tomate cereja/grape	kg	---	---	---	---	R\$ 15,00
29	Tomate salada	kg	---	---	---	---	R\$ 7,90
30	Vagem macarrão	kg	---	---	---	---	---
*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDE n.º 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO									
Gêneros Alimentícios		Unidade	Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COAFAI	Cooperativa Agropecuária Prod. Sustentáveis do Guapiruvu - COOPERAGUA	Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVEALE	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA	Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP	Preço Médio (R\$)	Preço de Aquisição (R\$)
			Data: 09/08/2023	Data: 06/08/2023	Data: 26/09/2023	Data: 28/09/2023	Data: 16/10/2023		
			Nome: Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COAFAI	Nome: Cooperativa Agropecuária Prod. Sustentáveis do Guapiruvu - COOPERAGUA	Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVEALE	Nome: Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA	Nome: Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP		
			CNPJ: 11.858.978/0001-05	CNPJ: 10.218.502/0001-47	CNPJ: 19.698.031/0001-96	CNPJ: 14.862.159/0001-20	CNPJ: 21.701.224/0001-09		
N	LEGUMES		Endereço: Rua Frei Caneca nº 1430 - BOX 1 - Itararé - SP	Endereço: NNEUSU - Núcleo de Negócios Sustentáveis, Estrada do Guapiruvu, km 20, s/nº - Sete Barras /SP	Endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 10.800 - Assentamento Manoel Neto - Taubaté/SP	Endereço: Rua Conego Januário Barbosa, 159 - sala 04 - B - Boa Vista - Sorocaba/SP	Endereço: Via Kazushi Sakamoto km 103 - Liberdade - Piedade/SP		
22	Batata inglesa	kg	R\$ 6,00	---	---	R\$ 7,10	R\$ 5,05	R\$ 5,81	R\$ 5,81
23	Chuchu	kg	R\$ 7,15	---	R\$ 6,90	R\$ 6,95	R\$ 4,20	R\$ 6,66	R\$ 6,66
24	Mandioca descascada a vácuo	kg	R\$ 16,80	R\$ 16,00	R\$ 8,80	R\$ 9,10	R\$ 8,50	R\$ 11,84	R\$ 11,84
25	Mandioquinha	kg	R\$ 22,00	---	---	R\$ 13,48	R\$ 9,20	R\$ 14,89	R\$ 14,89
26	Milho verde	kg	---	---	R\$ 5,90	R\$ 8,25	R\$ 8,50	R\$ 7,46	R\$ 7,46
27	Pepino caipira/japonês	kg	R\$ 7,15	---	R\$ 6,30	R\$ 7,78	R\$ 5,02	R\$ 6,56	R\$ 6,56
28	Tomate cereja/grape	kg	R\$ 18,50	---	---	R\$ 22,30	R\$ 10,60	R\$ 16,60	R\$ 16,60
29	Tomate salada	kg	R\$ 9,90	---	R\$ 13,20	R\$ 8,99	R\$ 6,50	R\$ 9,30	R\$ 9,30
30	Vagem macarrão	kg	R\$ 20,00	---	R\$ 18,40	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 15,60	R\$ 15,60
*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDE n.º 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO							
Gêneros Alimentícios		Unidade	Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO	Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê - COOPAVAT	Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba e Região - COOPROJUR	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS
			Data: 24/06/2023	Data: 26/06/2023	Data: 10/08/2023	Data: 09/08/2023	Data: 17/08/2023
			Nome: Associação Isabelense de Produtores Rurais - AIPRO	Nome: Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	Nome: Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê - COOPAVAT	Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapéba e Região - COOPROJUR	Nome: Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS
			CNPJ: 12.839384/0001-10	CNPJ: 24.466.458/0001-07	CNPJ: 14.778.630/0001-04	CNPJ: 13.440.058/0001-06	CNPJ: 07.794.854/0001-36
			Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 687 - Galpão 01 - Sala 01 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 687 - Galpão 01 - Sala 02 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	Endereço: Rua Camilo de Lellis, 15 - Casa 02 - Conj. Res. Snt.Ângelo - Mogi das Cruzes/SP	Endereço: Rua Benedito de Souza Branco - nº 528 - Jundiapéba - Mogi das Cruzes/SP	Endereço: Av. Papa João XXIII, nº 1.075 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul/ SP
N	TEMPEROS						
31	Cebolinha	kg	---	---	R\$ 16,07	R\$ 16,00	---
32	Cheiro verde	kg	---	---	---	---	---
33	Pimentão verde	kg	---	---	---	---	---
34	Salsa	kg	---	---	R\$ 17,30	R\$ 17,24	---
*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDÉ n.º 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ANEXO IX - PREÇO DE AQUISIÇÃO									
Gêneros Alimentícios		Unidade	Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COFAI	Cooperativa Agropecuária Prod. Sustentáveis do Guapiruvu - COOPERAGUA	Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVEALE	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA	Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP	Preço Médio (R\$)	Preço de Aquisição (R\$)
			Data: 09/08/2023	Data: 06/08/2023	Data: 26/09/2023	Data: 28/09/2023	Data: 16/10/2023		
			Nome: Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COFAI	Nome: Cooperativa Agropecuária Prod. Sustentáveis do Guapiruvu - COOPERAGUA	Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVEALE	Nome: Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA	Nome: Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP		
			CNPJ: 11.858.978/0001-05	CNPJ: 10.218.502/0001-47	CNPJ: 19.698.031/0001-96	CNPJ: 14.862.159/0001-20	CNPJ: 21.701.224/0001-09		
N	TEMPEROS		Endereço: Rua Frei Caneca nº 1430 - BOX 1 - Itararé /SP	Endereço: NNEU - Núcleo de Negócios Sustentáveis, Estrada do Guapiruvu, km 20, s/nº - Sete Barras /SP	Endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 10.800 - Assentamento Manoel Neto - Taubaté/SP	Endereço: Rua Conego Januário Barbosa, 159 - sala 04 - B - Boa Vista - Sorocaba/SP	Endereço: Via Kazushi Sakamoto km 103 - Liberdade - Piedade/SP		
31	Cebolinha	kg	R\$ 16,80	---	R\$ 28,30	R\$ 12,50	R\$ 9,00	R\$ 16,45	R\$ 16,45
32	Cheiro verde	kg	R\$ 16,80	---	R\$ 27,20	R\$ 12,10	R\$ 18,00	R\$ 18,53	R\$ 18,53
33	Pimentão verde	kg	R\$ 8,50	---	R\$ 8,80	R\$ 7,55	R\$ 4,90	R\$ 7,44	R\$ 7,44
34	Salsa	kg	R\$ 8,50	---	R\$ 27,20	R\$ 12,90	R\$ 9,00	R\$ 15,36	R\$ 15,36
*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDÉ n.º 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.									